



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº11.011/2018

Nomeia representantes para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o Ofício nº 006/2018 CMMA,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, durante o biênio 2017/2018.

Representantes do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES:

Titular: Ronaldo Ribeiro Machado.

Suplente: Marcos de Souza Neves Cardoso

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Laélcio de Souza.

Suplente: Luís Guilherme Dutra Aguilar

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER:

Titular: Alessandra Vasconcelos Albergaria.

Suplente: Vitor dos Santos Martins.

Representantes da Câmara Municipal de Alegre:

Titular: Marcos Rubim.

Suplente: Marcus Antônio Gonçalves de Souza.

Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER:

Titular: Kamila Machado Fassarella.

Suplente: Danilo Rocha Gomes.

Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

Titular: Ringo Souza Batista.

Suplente: Romulo Leal Polastreli.

Representantes da Instituição de Ensino Superior:



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcos Antônio Sattler.

Suplente: Luiz Flavio Vieira Silveira.

Representantes do Setor Produtivo:

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE:

Titular: Suely Fossi Nascimento.

Suplente: D'Avila Leal Polastreli.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre - SITRUA:

Titular: Anivaldo Bernardo da Silva.

Suplente: Hélio Antônio de Azevedo.

Representantes do Sindicato Rural de Alegre:

Titular: Clenes Pereira Dalrio Bestete.

Suplente: Damares Dutra Barbosa.

Representantes da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alegre – ACISA:

Titular: Gilberto Ribeiro Oliveira.

Suplente: Leandro José de Souza Silva.

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Ramon Cansian Sattler.

Suplente: Victor Hugo Merçon Azevedo.

Representantes do SINDIROCHAS ES:

Titular: Rogerio Ribeiro do Carmo

Suplente: Leandro Nunes Kaut.

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA ES:

Titular: William Hassen Santos.

Suplente: Marcelo Meneguelli Campos.

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Entidade Ambientalista com atuação na Zona Rural:

Titular: Hélia de Barros Kobi.

Suplente: Nicolay Freitas Faria.

Representantes da Entidade Ambientalista com atuação na Zona Urbana:

Titular: Gabriel Souza Mendonça.

Suplente: Adelson Lemes da Silva Junior.

Representantes da Associação de Moradores de Alegre-ES

Titular: Erika Aparecida Silva de Freitas.

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira.

Representantes da Associação de Produtores Rurais de Alegre – RAF.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Titular: João Batista de Souza.

Suplente: Guilherme Costa de Souza

Representantes da Instituição Religiosa do Município.

Titular: Adryan Macedo Rangel.

Suplente: Marcos Welbe da Silva Ladeira.

Representantes do Instituto Histórico e Geográfico De Alegre – HIGA.

Titular: Robson dos Santos Machado.

Suplente: Vicente de Paulo Albani.

Representantes de Entidades Culturais e Artesãos do Município.

Titular: Geraldo José Alves Dutra.

Suplente: Jorge Luís de Oliveira.

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será o representante do órgão ambiental municipal, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal 3.430/2017.

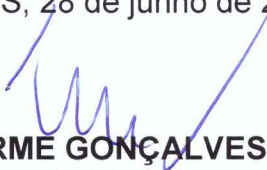
Art. 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Alegre é considerado serviço de relevante valor social.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido uma única vez à exceção dos representantes do executivo municipal, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal 3.430/2017.

Art. 5º - Fica nomeada **Cristina Celi Rezende de Oliveira**, para exercer a função de Coordenadora Jurídica do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 10.690/2017 e nº 10.724/2017.

Alegre – ES, 28 de junho de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal


RODRIGO VARGAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável